



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a realização de 05 (cinco) inscrições para participação no 2º Seminário Nacional de Contratações Públicas, modalidade presencial, que acontecerá na cidade de Belo Horizonte/MG nos dias 26 à 28 de Março de 2025.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A participação de servidores e vereadores no 2º Seminário Nacional de Contratações Públicas, que será realizado presencialmente em Belo Horizonte/MG, entre os dias 26 e 28 de março de 2025, é uma iniciativa essencial para o aprimoramento dos processos administrativos e licitatórios do órgão, com a implementação da Lei nº 14.133/2021, que trouxe mudanças significativas nas regras de contratações públicas, torna-se imprescindível que os agentes envolvidos estejam capacitados para aplicar corretamente as novas diretrizes, garantindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica nas aquisições e contratações realizadas pela Administração.

O evento reunirá especialistas renomados na área, oferecendo conteúdos atualizados sobre planejamento de contratações, gestão de riscos, fiscalização de contratos, modalidades licitatórias e melhores práticas adotadas por órgãos públicos de referência. Além disso, a troca de experiências com outros gestores e profissionais contribuirá para a melhoria contínua dos procedimentos internos.

A participação no seminário permitirá uma maior disseminação do conhecimento adquirido dentro da Administração Pública, promovendo a qualificação da equipe, a padronização de processos e a mitigação de falhas e irregularidades nos procedimentos licitatórios. Dessa forma, os benefícios da participação no seminário terão um impacto positivo direto na qualidade e na legalidade das contratações públicas realizadas pelo município.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3. DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 Descrição do item, quantidade estimada e **valor máximo aceitável**:

ITEM	UNID	QTD	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
01	UN	05	05 (cinco) inscrições para participação no 2º Seminário Nacional de Contratações Públicas, modalidade presencial, que acontecerá na cidade de Belo Horizonte/MG nos dias 26 à 28 de Março de 2025.	R\$1.980,00	R\$9.900,00

4 – EMBASAMENTO LEGAL:

Em razão de se tratar de serviço técnico especializado o presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 74, III, f, da Lei 14.133/21:

*Art. 74. É **inexigível** a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

01.002.000.01.031.0601.2.804.3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 16

6 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

O pagamento será realizado após o recebimento da NFe e dos demais documentos fiscais, através de boleto bancário encaminhado ao e-mail do órgão.

7 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O Seminário Nacional de Contratações Públicas possui características que inviabilizam a competição ao passo em que a proposta do tema a ser apresentado de forma presencial é a que no momento se adequa a necessidade deste órgão, assim como em razão da notória especialização da empresa que já atua no mercado há anos e possui diversos atestado que comprovam com êxito a execução dos serviços , além da capacidade técnica dos profissionais envolvidos.

8 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Não se admitirá subcontratação.

9 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Atuará como Gestor do Contrato o Presidente Sr. João Nestor de Carvalho, e como fiscal administrativa a Assessora Parlamentar, Srta. Luana Aparecida Ávila.

10 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Após o término do curso, a empresa Instituto Plenum deverá disponibilizar os certificados de conclusão em nome dos participantes. O Seminário ocorrerá nos dias 26 à 28 de Fevereiro de 2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Entregar os serviços dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados neste Termo de Referência.

11.2 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Câmara Municipal de Nazareno com respeito à execução do objeto.

11.3 Ressarcir integralmente a CONTRATANTE, caso haja cancelamento do curso e o pagamento já tenha sido efetuado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.4 Emitir certificado aos participantes.

11.5 Responsabilizar-se pelo controle de frequência dos capacitandos.

12 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Notificar a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade ou desconformidade na prestação do serviço em relação às especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas.

12.3 Rejeitar todo e qualquer serviço de qualidade inferior e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

13 – DA VIGÊNCIA

A vigência desta contratação se encerrará em 28/03/2025.

14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, na hipótese de a contratada, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal de Nazareno/MG, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

d) O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Autarquia. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

3(três) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

e) As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Câmara Municipal de Nazareno, 13 de Março de 2025.

Zuleica Carvalho dos Santos Soares
Assessora Parlamentar